



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

SARAIVA

L. N.º 144

Da denominação.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Passará a denominação do Bairro São Sebastião a região que compreende a Fárzea Antônio Elias.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará, a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão plenamente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Fevereiro 1957.

Cesar Julio de Sales
Cesar Julio de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Geraldo de Souza - Secretário